



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Novembro de 2023 • Número 3415 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Tendo em vista a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023 que instituiu o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Portaria GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023 que Descentraliza o processo de Habilitação de Prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRf.

Habilita o prestador SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, inserção Descentralizada por meio do código 29.02, específico para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF).

Leme, 10 de novembro de 2023

Juliane Pelicari Binotto
Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE PARCERIA Nº 0033/2023 – ZONA AZUL - COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2023; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, OBJETO: “em continuidade do projeto Dormindo com qualidade, aquisição de roupa de cama”, e em conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2023; DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023. Leme, 08 de novembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE PARCERIA Nº 0032/2023 – ZONA AZUL - COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2023; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, OBJETO: “Projeto Qualidade de vida na melhor idade, aquisição de materiais permanentes”, e em conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2023; DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023. Leme, 08 de novembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

CONTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº 0034/2023 – ZONA AZUL - COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2023; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CASA BETÂNIA, OBJETO: Ambiente Acolhedor, aquisição de materiais permanentes bebedouro, ventilador, armário para pasta suspensa, guarda roupa de aço, beliche, tanquinho e em conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$11.852,24 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2023; DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023. Leme, 09 de novembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº 0035/2023 – ZONA AZUL – COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2022; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GUARDA MIRIM DE LEME, OBJETO: “projeto, aquisição de materiais permanentes ar condicionado e equipamentos de” de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$11.852,24 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2023; DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023. Leme, 11 de novembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 75, parágrafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários(as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

MARIA DE LOURDES DA SILVA - RUA ALEXANDRE PICCOLLI, 28 - JD. SANTA PAULA - LOTE 332 - QUADRA P - CAD. 5.0216.0030.00-0

MANOEL SOTTA - RUA VÍCTOR CURIONI, 555 - JD SANTA PAULA - LOTE 209 - QUADRA K - CAD. 5.1921.0190.00-0

JOSE GUEDES DA SILVA - R. JOSE SILVESTRE DE CARVALHO, 127 - JD SANTA RITA - LOTE 19 - QUADRA 29 - CAD. 3.1355.0080.00-0

BLACK BRIDGE EMPR.PART.S/A - AV. JOÃO ARRAYS SERÓDIO FILHO, 180 - NOVA GRANADA - LOTE PT DA - QUADRA GLEB - CAD. 2.0070.0007.03-0

SEBASTIÃO RODRIGUES(ESPÓLIO) - R. JOSE BONIFÁCIO DE A. E SILVA, 355 - JD SANTA RITA - LOTE 13 - QUADRA 26 - CAD. 4.1300.0255.00-0

JOSE CARLOS BERGAMIN - R. JOSE BONIFÁCIO DE A. E SILVA, 320 - JD SANTA RITA - LOTE 4 - QUADRA 30 - CAD. 4.1300.0215.00-0

APARECIDA MAROSTICA DE OLIVEIRA - R. PROFº DOMINGOS CAMBIAGHI, 146 -VL BELA VISTA - LOTE 9 - QUADRA A - CAD. 2.1710.0080.00-0

VIVIAN ROCHA BOVO(ESPÓLIO) - R. RAFAEL MARADEI, 126 - CENTRO - LOTE 6+PT 7 - QUADRA - CAD. 2.1775.0050.00-0

DARIO MARINELLI - R. PROFº DOMINGOS CAMBIAGHI, 265 - VL BELA VISTA - LOTE - QUADRA - CAD. 2.1710.0145.00-0

AMELIA CRAVO GORZA DA VITORIA - R. PROFº DOMINGOS CAMBIAGHI, 173 - LOTE PT1-1,2,3 - QUADRA K - CAD. 2.1710.0090.00-0

NELSON APARECIDO COSTA - R. OTAVIO HABERMANN - VL SERELEPE - LOTE PT 01 - 09 - QUADRA A - CAD. 7.2000.0238.00-0

NELSON APARECIDO COSTA - R. OTAVIO HABERMANN - VL SERELEPE - LOTE PT 02 - 09 - QUADRA A - CAD. 7.200.0238.02-0

MARCO ANTONIO PRUDENTE DA SILVA - R. SANTINA DOMENICO SERÓDIO, 365 - JD. PALMEIRAS - LOTE 18 - QUADRA G - CAD. 5.1846.0190.00-0

JOEL DIONIZIO LODI - R. FRANCISCO HABERMANN, 390 - VL SANTUCCI - LOTE 17 - QUADRA F - CAD. 3.0990.0040.00-0

FABIO CRISTIANO REBELATO DA SILVA - R. ANDRE RODRIGUES - JD RES ALTOS DA SANTA RITA - LOTE 44 - QUADRA 15 - CAD. 7.2816.0003.00-0

JOSE MARIA COLA - R SANTINA DOMENICO SERÓDIO, 500 - JD ALVORADA - LOTE 25 - QUADRA D - CAD. 5.1846.0325.00-0

JOSE LARA DOS SANTOS - R BARTOLOMEU DIAS, 81 - JD NOVA SANTA RITA - LOTE 12 - QUADRA D - CAD. 4.0395.0090.00-0

MARCIO EDUARDO VIEIRA - AV. ALBINO ALVES DE CAMARGO, 365 - JD CAPITÓLIO - LOTE 19 - QUADRA J - CAD. 4.0005.0295.00-0

VITOR ALFREDO PAGANI(ESPOLIO) - R. DR MARIO FIGUEIRA DE MELO - VL SHANGRI-LA - LOTE 60 - QUADRA G - CAD. 3.0800.0001.00-0

ROCHA PLANEJ.IMOB.SC.LTDA - R JOSE CARRARO - JD RES ANA LUCIA - LOTE 05 - QUADRA E - CAD. 10.2370.0046.00-0

ROCHA PLANEJ.IMOB.SC.LTDA - R JOSE CARRARO - JD RES ANA LUCIA - LOTE 01 - QUADRA D - CAD. 10.2370.0054.00-0

O(s) notificados(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
CHEFE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 4.249, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.*"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 709.681,74 (setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0097	02.20.01-206050036.1.103000-4.4.90.52	9651	R\$ 237.779,92
6	5	301.0018	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9657	R\$ 269.500,00
6	2	801.0005	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	9658	R\$ 200.000,00
Total Excesso – Art. 43, § 1º, II – L. 4.320/64 (Suplementação)					R\$ 707.279,82
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.1.103000-4.4.90.52	9648	R\$ 2.401,82
Total Anulação – Art. 43, § 1º, III – L. 4.320/64 (Suplementação)					R\$ 2.401,82
TOTAL					R\$ 709.681,74

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 707.279,92 (setecentos e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.401,82 (dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-3.3.90.30	7410	R\$ 2.401,82
Total Anulação – Art. 43, § 1º, III – L. 4.320/64 (Suplementação)					R\$ 2.401,82
TOTAL					R\$ 709.681,74

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 10 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.229, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.*"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147 de 04 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG	FR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07	04	603.0000	05.01.01.09.272.0049.2148-3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
Total Art.43 da Lei 4.320/64 (Suplementação)				R\$ 10.000,00

Parágrafo único- O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) ocorrerá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64 da seguinte dotação:

UG	FR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07	04	604.0000	05.01.01.09.272.0049.2148-3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
Total Art.43 da Lei 4.320/64 (Anulação)				R\$ 10.000,00

Art. 2º As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.
Leme, 10 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.228, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre aprovação do loteamento de interesse social denominado “Parque das Árvores”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a aprovação técnica do loteamento de interesse social denominado “Parque das Árvores”, porquanto atendidas pelo loteador todas as diretrizes técnicas expedidas pelo Grupo Especial de Análise e Secretarias Municipais;

Considerando os termos das Certidões de diretrizes expedida pela SAECIL e a Certidão de Conformidade nº 05/2022, expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano;

Considerando, finalmente, os termos do Certificado do GRAPROHAB de aprovação do empreendimento habitacional de nº 075/2023, é que;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado, com fundamento na Lei Complementar nº 854 de 17 de dezembro de 2021 e suas alterações, o Loteamento de interesse social denominado “Parque das Árvores”, a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 65.689, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de PARQUE DAS ÁRVORES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., com cadastro nacional de pessoa jurídica de nº 32.112.632/0001-33.

§1º. O empreendimento, nos termos do seu projeto urbanístico, contará com as seguintes descrições:

- I. Área de lotes: 89.591,64m²;
- II. Área pública sistema viário: 45.310,73m²;
- III. Área pública institucional: 9.010,00m²;
- IV. Espaço livre de uso público (Área Verde/APP): 27.120,79m²;
- V. Espaço livre de uso público (Sist. Lazer): 9.026,09m²;
- VI. Área Total Loteada: 180.059,24m².

VII. Quantidade total de lotes: 563 unidades com preponderância de lotes medindo 7,00 metros de frente e 22,00 metros da frente aos fundos com área total de cada unidade de 154,00m².

§2º. Fica vedado o desdobro dos lotes descritos no parágrafo primeiro.

Art. 2º A loteadora se obriga a executar, às suas expensas, nos termos do artigo 22 Lei Complementar nº 854 de 17 de dezembro de 2021, dentro do prazo de dois anos, a contar da publicação do presente decreto, as obras orçadas em R\$ 5.984.790,17 (cinco milhões novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa reais e dezessete centavos), a saber:

- I. Terraplenagem do terreno;
- II. Implantação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica em todo sistema viário, todas as vias deverão ter no mínimo 9,00 metros de leito;
- III. Arborização e plantio de grama em placas nos espaços livres de uso público (sistemas de lazer) e arborização nas vias públicas do loteamento;
- IV. Calçamento em piso do tipo intertravado em concreto ou pedra portuguesa nos passeios públicos, destinados as áreas de sistema de lazer, áreas verdes e áreas institucionais;

V. Extensão da rede de distribuição de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública em diodo emissor de luz (LED), obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR5101 e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO, sendo que o posteamento deverá ser de concreto armado;

VI. Delimitação dos lotes com marco de concreto;

VII. Galerias de águas pluviais;

VIII. Rede de distribuição de água potável, incluindo sua extensão até a fonte abastecedora, quando necessário, inclusive colocação de hidrantes e derivações domiciliares;

IX. Rede de afastamento de esgoto sanitário, com local e forma de lançamento de resíduos ou de tratamento, além de derivações domiciliares;

X. Placa de obra fixada em local visível com dimensões mínimas de 3(três) metros de largura por 2(dois) metros de altura, com texto legível, indicando; nome do loteamento; razão social ou nome do empreendedor com endereço completo; nome do engenheiro responsável, endereço completo e número de registro no CREA/SP; data prevista para o término das obras de infraestrutura;

XI. Sinalização vertical e horizontal de trânsito composta de, no mínimo, placas de sentido obrigatório e “Pare” e pintura de solo de “Pare”, conforme CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

XII. Fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo bairro;

XIII. Seguir orientações da Certidão de Diretrizes do GEA nº 012/2020;

XIV. Executar as obras exigidas pela SAECIL, constantes na Certidão de Diretrizes (Cr 779/2020);

XV. Para este caso de Loteamento em que está presente o Interesse Social, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 854, de 17 de dezembro de 2021 – “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais no âmbito do Município de Leme.”, Art. 78, o Executivo exigirá a execução do prolongamento da Rua dos Girassóis, no trecho do empreendimento, com canteiro central, pavimentação asfáltica, infraestrutura necessária, iluminação, guias e sarjetas, travessia no córrego existente, com sistema viário (rotatória) no cruzamento da Estrada Vicinal, conforme projeto, memorial descritivo, e planilha orçamentária no valor de R\$ 1.044.707,21 (um milhão, quarenta e quatro mil setecentos e sete reais e vinte e um centavos), fornecidos pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, como incorporação ao patrimônio do Município.

§1º. O Município arcará com o consumo de energia elétrica da iluminação pública, citada no inciso V, somente após a liberação definitiva do empreendimento e a partir da formulação de solicitação da loteadora, que deverá comprovar a execução do projeto nos termos da aprovação da concessionária local.

§2º. A loteadora, além das disposições contidas no caput deste artigo, deverá cumprir todos os dispositivos contidos na certidão de diretrizes da Superintendência de Águas e Esgotos de Leme – SAECIL e da Certidão de Conformidade da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano de nº 05/2022, bem como cumprir todas as exigências técnicas constante na certidão da GRAPROHAB nº 075/2023.

Art. 3º. Para garantia da completa execução das obras referidas no Art. 2º do presente Decreto, será segurado mediante apólice em favor do Município de Leme, pelo período necessário à execução da infraestrutura, e nos termos do Art. 23, inc. II da Lei Complementar nº 854/2021, carta de fiança bancária com valor superior em 20% (vinte por cento) do custo da infraestrutura, totalizando a quantia de R\$ 7.181.748,20 (sete milhões cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme Apólice nº 061902023810207750042001.

Parágrafo Único. Em havendo necessidade de prorrogação do prazo do Art. 2º deste Decreto, o seguro garantia prestado deverá ser renovado pelo período necessário à conclusão das obras.

Art. 4º A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 13964/2023 e 13927/2023, expedido pela CETESB.

Art. 5º Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Art. 6º Por ocasião desta aprovação, a empresa loteadora fará jus ao benefício de isenção previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 894/2023, para tanto deverá proceder conforme Art. 2º da mesma normativa complementar, após a publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de novembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 de 27 de Setembro de 2023.

Dispõe sobre a aprovação de Fluxograma de Violência Contra a Pessoa Idosa.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO as reuniões nº 03 e 04 da Comissão do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO as reuniões ordinárias nº 121/2023 e nº 122/2023 deste Conselho;

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o fluxograma e a escrita referente a Violência Contra Pessoa Idosa, conforme anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 27 de Setembro de 2023.

Josiane Cristina Francisco Pietro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

